

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ/RS

EDITAL Nº02/2024

**LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO
DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade LEILÃO na forma presencial para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 03/2024, conforme discriminação constante do Termo de Referência anexo ao edital.

A sessão do leilão será realizada no Parque de Máquinas da Prefeitura, localizado na Rua Alexandre Garcia de Brum s/n, esquina com a rua Francisco Ferraz de Barcelos, situado na cidade de Capão do Cipó, RS, no dia 23 de abril de 2024, às 9 horas, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VALOR DE AVALIAÇÃO:

1.1. O presente leilão tem como objetivo a alienação de bens móveis, ou dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município descritos no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento será o maior lance.

1.3. Deverá ser discriminado o estado de todos os bens a serem leiloados.

1.4. Deverá ser inserido o valor de cada item a ser leiloadado, conforme avaliação.

2. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1 Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados nos dias úteis e horários de funcionamento do expediente da Prefeitura Muni-

cipal de Capão do Cipó, sendo permitida a avaliação visual dos lotes nos locais de exposição, vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.2 Os bens estarão expostos para visitação pública no Parque de Máquinas da Prefeitura, localizado na Rua Alexandre Garcia de Brum s/nº, situado na cidade de Capão do Cipó, RS de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs.

3. CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

3.2. O credenciamento para participação deverá ser feito junto a Comissão de Licitações do Município, na data e horário marcados para início do Leilão.

4. VEDAÇÕES:

4.1. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1. Na data e horário estabelecidos no edital, os lances serão efetuados de forma presencial em viva voz, em sessão pública com todos os interessados presentes.

5.2. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores .

5.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado.

5.4. O leiloeiro informará, em tempo real, quem ofertou o maior lance.

6. DOS LANCES:

6.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.2 Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

6.3 Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

6.4 Em caso de inobservância do disposto no item 6.3, poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão, desde que devidamente justificado pela Leiloeira.

7. DA ATA:

7.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes/itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e pelos arrematantes que desejarem.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 5 (cinco) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

8.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

8.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 10.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71¹ da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O Leiloeiro Oficial, após declaração do vencedor, emitirá documento com o valor do bem, o qual deverá ser pago somente À VISTA, diretamente com a Tesouraria do Município de Capão do Cipó, RS, localizado na Rua Catarino Garcia dos Santos, nº 374, Bairro Centro, Cidade de Capão do Cipó, RS, devendo ser depositada na seguinte conta bancária:

Nome: Prefeitura Municipal de Capão do Cipó/RS
CNPJ:04.213.779/0001-84
Banco Banrisul
Agencia 0360
Conta Corrente: 04.065618.0-5

12.2. A emissão de que trata o item 12.1 ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

12.2.1. Disposição diversa em edital;

12.2.2. Arrematação a prazo; ou

12.2.3. Outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

12.4. Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o servidor designado como Leiloeiro, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

12.7. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

13. DA ENTREGA:

13.1. O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento, ficando o município totalmente desimpedido de guarda do bem.

13.2. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

13.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, no prazo de 05 dias úteis, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado.

13.3.2. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica.

13.3.3. Comprovante de quitação da comissão do Leiloeiro, salvo se não houver disposição específica no regulamento.

13.4. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

13.5. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

13.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Capão do Cipó exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo.

13.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

13.8. Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido neste edital, se for interesse da Administração realizar novo leilão.

13.9. A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do leilão, no prazo de 60(sessenta dias), contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

14. DAS IMPUGNAÇÕES:

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço: Rua Catarino Garcia dos Santos, nº 374, Bairro Centro, Cidade de Capão do Cipó/RS.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105/2015.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

16.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante a fase de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Capão do Cipó, 01 de abril de 2024.

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal
Capão do Cipó/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Secretaria da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

Município de Capão do Cipó/RS

Secretaria Municipal de Fazenda

Objeto da contratação: Leilão de bens inservíveis

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Alienação de bens móveis inservíveis da prefeitura municipal de Capão do Cipó, conforme descritivo abaixo:

ITEM: 01	DESCRIÇÃO: RETROESCAVADEIRA RANDON, PLACA: IVN 3148, ano modelo 2014, RD nº 406. Lance mínimo de R\$ 60.000,00 reais. <i>104858 104760</i>
02	UM FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACA Nº ISY7515, Ano modelo 2012, CHASSI 9BD15882AC6699107, CAP/PORT/CIL:5P/066CV, COMBUSTÍVEL:álcool/gasolina, COR:branco. LANCE MINIMO DE R\$ 5.000,00 REAIS. <i>104287 104761</i>
03	NISSAN/FRONTIER S 4X4, PLACA IXX-8013, ano modelo 2013, CHASSI 94DVCUD40EJ648823, ESPÉCIE: espç/caminhonete/aberta/ cabine dupla, CAP/POT/CIL: 000,00T/085CV, COMBUSTÍVEL:diesel, COR:prata. LANCE MINIMO DE R\$ 38.000,00 REAIS. <i>104288 106276</i>
04	FORD/FIESTA 1.6FLEX, PLACA IUT0532, ano modelo 2013, CHASSI Nº 9BFZF55P3E8026809, ESPÉCIE pás/automóvel, CAP/POT/CIL:5 PORTAS/107CV, COMBUSTÍVEL:álcool/gasolina, COR:prata. LANCE MINIMO DE R\$ 7.500,00 REAIS. <i>106269 106277</i>
05	FORD/FIESTA HATCH 1.6 FLEX, PLACA IUT0H45, ANO 2013, CHASSI 9BFZF55PXE8026838, ESPÉCIE: pas/automóvel, CAP/POT/CIL, 05 PORTAS/107CV, COMBUSTÍVEL:álcool/gasolina, COR:prata. LANCE MINIMO <i>106278</i>

	DE R\$ 7.500,00 REAIS.
06	FIAT STRADA FIRE FLX 1.4, PLACA ISU3171, ANO MODELO 2011, CHASSI nº 9BD27803MC7487864, ESPÉCIE: car/caminhonete/cabine aberta, CAP/POT/CIL: 000,70T/086CV, COMBUSTÍVEL: álcool/gasolina, COR: branca. LANCE MINIMO DE R\$ 10.000,00 REAIS. 106279
07	MICRO ONIBUS FURGÃO, MARCA VOLKSWAGEN, PLACA IVX- 2364, ANO MODELO 2014, CHASSI Jphr2k1p28ctk, 8-160 E DELIVERY 02 PORTAS, combustível : (DIESEL)(E5). LANCE MINIMO DE R\$ 130.000,00 REAIS. 106280
08	VAM/ MERCEDES-BENZ, PLACA IUZ9987, ano modelo 2014, 85455, ESPÉCIE: SPRINTER 515 M – SPRINTER 515 FURGÃO E. L.T ALTO 2.2 – 021262-8 Combustível diesel, Cor: branca. LANCE MINIMO DE R\$ 55.000,00 REAIS. 106281
09	MASTER/RENAULT, PLACA IVK- 2808, ano modelo 2014, Ggmvtjh8t6cth, ESPÉCIE: MASTER 2.3 dCi furgão 16V Combustível: diesel, cor. LANCE MINIMO DE R\$ 60.000,00 REAIS. 106282
10	ENSILADEIRA NETZ, 1 LINHA LANCE MINIMO DE R\$ 3.000,00 REAIS. 106283
11	ENSILADEIRA NOGUEIRA, 1 LINHA LANCE MINIMO DE R\$ 12.000,00 REAIS. 106284
12	PLANTADEIRA GIHAL DE ARRASTO, 5 LINHA LANCE MINIMO DE R\$ 5.000,00 REAIS. 104860
13	RASPADEIRA AGRÍCOLA KOHLER, ano modelo 2014 LANCE MINIMO DE R\$ 4.500,00 REAIS. 106285
14	RASPADEIRA AGRÍCOLA KOHLER, ano modelo 2015 LANCE MINIMO DE R\$ 4.500,00 REAIS. 106286
15	ROÇADEIRA SÃO JOSÉ VERMELHA, ano modelo 2014 LANCE MINIMO DE R\$ 1.000,00 REAIS. 104859
16	TRATOR VALTRA A950, ano modelo 2014 LANCE MINIMO DE R\$ 90.000,00 REAIS. 106287
17	TRATOR NEW HOLLAND TL 85, ano modelo 2011 106288

	LANCE MINIMO DE R\$ 60.000,00 REAIS.
18	FUNIL LANCE MINIMO DE R\$ 1.500,00 REAIS. <i>106289</i>
19	L200 4X4 L, PLACA IKW7160, ano modelo 2002, 93XLNK3403C224751, ESPÉCIE: car/caminhonete / cab dupla, CAP/POT/CIL:001,00T/087CV COMBUSTÍVEL: diesel, COR: branca. LANCE MINIMO DE R\$ 16.500,00 REAIS. <i>106290</i>
20	MICRO-ÔNIBUS, Placa IQP-8286, ano modelo 2010, 93PB42G3PAC032648. LANCE MINIMO DE R\$ 50.000,00 REAIS. <i>106291</i>
21	FORD/FIESTA 1.6 FLEX, PLACA ITU - 0546, ano modelo 2014, Renavam nº 568892585, ESPÉCIE pás/automóvel, CAP/POT/CIL:5 PORTAS/107CV, COMBUSTÍVEL:álcool/gasolina, COR:prata. LANCE MINIMO DE R\$ 15.000,00 REAIS. <i>106292</i>
22	PULVERIZADOR RUBEMAQ AZUL, 800 LITROS, COMANDO DE BARRO 14 METROS, Sec. Agricultura, ANO 2015. LANCE MINIMO DE R\$ 15.000,00 REAIS. <i>106293</i>
23	NISSAN GRAND LIVINIA, PLACA IVQ-0830, ano e modelo 2014, Renavan nº 00999138294, ESPÉCIE pás/automóvel, CAP/POT/CIL:5 PORTAS/107CV, COMBUSTÍVEL:álcool/gasolina, COR: Prata. LANCE MINIMO DE R\$ 10.000,00 REAIS. <i>106294</i>
24	NISSAN GRAND LIVINIA, PLACA IVU - 5103, ano e modelo 2014, Renavan nº 01205145637, ESPÉCIE pás/automóvel, CAP/POT/CIL:5 PORTAS/107CV, COMBUSTÍVEL:álcool/gasolina, COR: Prata. LANCE MINIMO DE R\$ 13.000,00 REAIS. <i>106295</i>

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a alienação de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Capão do Cipó/RS.

A referida alienação faz-se necessário em face dos bens móveis não serem mais úteis ao Patrimônio Público do Município de Capão do Cipó.

Importante salientar, que os bens móveis que não possuem mais uso, acabam não recebendo mais manutenção, tendo por consequência sua deterioração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Administração Municipal optou por leiloar os bens inservíveis, reduzindo assim, a despesas de manutenção da sua frota. Salientamos que, muitos desses veículos e maquinários citados estão na fase final da sua vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal efetuará a contratação através de licitação de um servidor público que será designado como Leiloeiro para proceder a venda dos bens móveis, acima mencionados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto almeja a venda dos bens inservíveis, gerando uma economia em manutenção da frota municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Leilão será fiscalizado por uma comissão composta por servidores municipais efetivos, a qual irá realizar a avaliação de cada bem a ser leiloadado e acompanhar as demais fases do Leilão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O leilão dos bens será realizado de forma clara e transparente obedecendo os critérios da legislação vigente, em especial a lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Os bens serão leiloados através do critério de maior lance, conforme artigo 6º, inciso XL, da lei 14.133/2021.

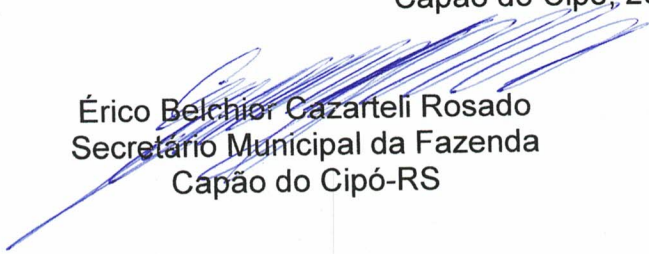
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os requisitos para a habilitação jurídica serão exigidos em conformidade com a legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A comissão de avaliação dos bens móveis inservíveis, lançada através de portaria municipal, formada por servidores efetivos, irá fixar um valor mínimo para cada bem móvel a ser leilado.

Capão do Cipó, 28 de março de 2024.



Érico Belchior Cazarteli Rosado
Secretário Municipal da Fazenda
Capão do Cipó-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Parecer Jurídico nº 64/2024
Processo Administrativo nº 64/2024
Modalidade: Leilão nº 02/2024
Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações
Interessados: Secretária Municipal da Fazenda.
Objeto: "Leilão de bens inservíveis"

I- RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Leilão na forma presencial, tendo como critério de julgamento o maior lance, para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do município, fundamentado na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 003/2024.

São relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização de demanda;
- II) Estudo técnico preliminar;
- III) Termo de referência;
- IV) Minuta do Edital.

É a síntese do necessário.

II- APRECIÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, chega a essa procuradoria jurídica o presente procedimento administrativo e a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI¹, da Constituição da República, alienações como neste caso, serão procedimentalizadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e interessados.

Dito isto, no caso de haver existência de interesse público, para o caso de alienações de bens móveis, o processo dependerá e será antecedido de licitação na modalidade Leilão, não enquadrando-se em casos que se dispensa a realização de licitação, conforme preleciona o Art. 76, inciso II da Lei 14.133/21².

Analizando os documentos que compõem o presente processo de licitação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua realização, o estudo técnico preliminar, a o termo de referência, bem como, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada para o caso a solução mais adequada para atendimento dessa necessidade pública.

¹ "Art. 37, inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

² Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

E, nos termos apresentados na descrição da necessidade, a alienação desses bens móveis é intrinsecamente fundamental, tendo em vista que os bens não possuem mais utilidade para integrar o Patrimônio Público do Município, pois o custo de manutenção demanda um montante de recursos significativo que, pelo princípio da economicidade, é mais conveniente ao poder público desfazer-se destes bens do que arcar com alto custo de manutenção ou a sua deterioração pela inviabilidade de conserto.

Ademais, registra-se que o leilão pretendido está previsto no Plano de Contratações Anual (PAC), portanto está alinhado com o planejamento orçamentário da Administração.

Se mostra adequada a modalidade de licitação eleita, sendo o Leilão, considerando o critério de julgamento do certame ser o de maior lance, nos termos do Art.28, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

O certame será realizado através de servidor público que será designado como leiloeiro para proceder com as vendas dos bens móveis, o que encontra-se em harmonia com o que disciplina o Art. 31 da Lei 14.133/21.

Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a **servidor designado pela autoridade competente da Administração**, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais. (grifamos)

De acordo com os requisitos exigidos no § 2º do Art. 31 da Lei 14.133/21, observa-se de que o presente certame deverá ser precedido de divulgação em sitio eletrônico para amplo conhecimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

dos interessados, contendo todas as informações pertinentes ao item que será leilado.

Art.31 [...] § 2º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

Estima-se que com a venda dos bens atinja-se o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em consonância aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

Ademais, para a modalidade de licitação de Leilão, não é necessário prévio cadastro, nem mesmo a fase de habilitação, devendo ser homologado depois de concluída a fase de lances, passando-se a fase recursal e sendo o pagamento efetivado pelo indivíduo que arrematar o bem no leilão, com base na fundamentação do Art. 31 da Lei 14.133/21, §4º.

Art.31 [...] § 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Desta feita, quando for encerradas todas as etapas após recursos e os respectivos pagamentos, o processo deve ser encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

III- CONCLUSÃO:

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo licitatório, pelo que nada impossibilita que o presente feito continue sua tramitação habitual.

À consideração superior.

Capão do Cipó, RS, em 01 de abril de 2024.


Marta Giovana Miorança
Procuradora-Geral do Município
OAB/RS 118.854
Portaria nº 133/2024